



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 12 de fevereiro de 2026.

Ofício nº .40/2026.

Ref.: Projeto de Lei nº 11/2026.

Exmo. Sr.

Carlos Roberto Rodrigues Lima

Presidente

Câmara de Vereadores de Igarapava

Igarapava-SP

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei com pedido de urgência

Excelentíssimo Senhor Presidente

REGIME DE URGÊNCIA

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 11/2026 que “**AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 160.521,00 (CENTO E SESSENTA MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS), PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, DESTINADA A MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A presente proposição decorre da realização de novo chamamento público, devidamente publicado, destinado à continuidade da parceria com ILPI, considerando que o termo aditivo atualmente vigente com a ILPI Lar Abrigo de Idosos de Igarapava encontra-se em fase final de execução. No processo de elaboração do novo chamamento público, procedeu-se à reavaliação dos valores de repasse, levando-se em conta a atualização dos custos de manutenção dos serviços prestados, bem como a capacidade financeira do Município no atual exercício.

A medida proposta visa assegurar a continuidade do atendimento institucional aos idosos acolhidos, garantindo a regularidade da parceria, a manutenção da qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das responsabilidades assumidas pelo Município no âmbito da política pública de assistência social, especialmente no que se refere à proteção social especial de alta complexidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

Diante da relevância da matéria e da necessidade de observância dos prazos legais para execução orçamentária, **requeremos**, nos termos do art. 43 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 135, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava, que o presente Projeto de Lei tramite em **Regime de Urgência**.

Certo da atenção e compromisso desta Casa com os interesses do bem-estar da população de relevante interesse público envolvido na ampliação da rede de assistência social, e a necessidade de cumprimento dos prazos pactuados junto ao Estado, reitero meus votos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PROTOCOLO

13/02/20 09:43
DATA HORA

Naupia Linn



Prefeitura Municipal De Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

FLS: 68

PREFEITO MUNICIPAL

“AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 160.521,00 (CENTO E SESSENTA MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS), PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, DESTINADA A MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 160.521,00 (cento e sessenta mil quinhentos e vinte e um reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária já existente para viabilizar a manutenção da parceria com Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no Município de Igarapava, com a seguinte classificação:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora	02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	08.244.0120.2044.0000 – Manut. Prot. Social Básica Especial - Alta Complexidade
Elemento de Despesa	3.3.50.39.01 – Termo de colaboração - Proteção Social Especial



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 69

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Fonte	02
Vínculo	500-010
Valor do Crédito	R\$ 160.521,00

Art. 2º O valor de R\$ 160.521,00 (cento e sessenta mil quinhentos e vinte e um reais), de que trata o art. 1º será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, referentes ao repasse do governo estadual, termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A abertura deste crédito especial será incorporada na Lei nº 1255/2025 (PPA), na Lei nº 1219/2025 (LDO) e na Lei nº 1262/2025 (LOA), todas referentes ao exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

IGARAPAVA-SP, 12 de fevereiro de 2026.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar destinado à adequação das dotações orçamentárias para viabilizar a continuidade da parceria com Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), no âmbito do Município de Igarapava.

A presente proposição decorre da realização de novo chamamento público, devidamente publicado, destinado à continuidade da parceria com ILPI, considerando que o termo aditivo atualmente vigente com a ILPI Lar Abrigo de Idosos de Igarapava encontra-se em fase final de execução. No processo de elaboração do novo chamamento público, procedeu-se à reavaliação dos valores de repasse, levando-se em conta a atualização dos custos de manutenção dos serviços prestados, bem como a capacidade financeira do Município no atual exercício.

Em razão das novas condições pactuadas e da recomposição necessária dos valores, verifica-se que as fichas orçamentárias atualmente existentes mostram-se insuficientes para suportar os repasses previstos quando da entrada em vigor da nova parceria, tornando imprescindível a suplementação das dotações correspondentes, nos termos da legislação de direito financeiro.

A medida proposta visa assegurar a continuidade do atendimento institucional aos idosos acolhidos, garantindo a regularidade da parceria, a manutenção da qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das responsabilidades assumidas pelo Município no âmbito da política pública de assistência social, especialmente no que se refere à proteção social especial de alta complexidade.

Requer-se, ainda, a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 43 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 135, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a iminente finalização do termo atualmente vigente e a necessidade de garantir a imediata continuidade dos repasses à instituição parceira, evitando qualquer descontinuidade no atendimento aos idosos acolhidos, bem como assegurando a regular execução da política pública e a preservação do interesse público envolvido.